



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
C. N. P. J. 30.522.580/0001-48

Travessa Mario das neves S/N- São Marcos-CEP: 68.170-000-Juruti – Pá

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Dados do Órgão Gerenciador

Órgão: Secretaria de Municipal de Infraestrutura

CNPJ: 30.522.580/0001-48

CEP: 68170-000

Cidade: Juruti-PÁ

Data:

2. Objeto

2.1 - Contratação de empresa (s) especializada (s) para a **AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR e MANGUEIRAS HIDRAULICAS**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

3. Justificativa

3.1 A Secretaria de Infraestrutura, com o intuito de atender aos seus Departamentos e considerando que a secretaria não dispõe dos produtos acima mencionados para atender a demandas da Secretaria Municipal, para substituição de pneus, câmaras de ar e mangueiras hidráulicas dos veículos da secretaria e considerando ainda a garantia do atendimento aos programas e ações desenvolvidas pelo poder público, justifica-se a necessidade da aquisição de peças e câmaras de ar.

3.2 A contratação do objeto será realizada através de licitação na modalidade **PREGÃO, do tipo ELETRÔNICO**, pelo critério **MENOR PREÇO POR ITEM**, ficando sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças e através do Setor de Licitação, para os procedimentos.

4. Detalhamento do Objeto

4.1 DEMANDAS

4.2 DEMANDA POR DISTRIBUIÇÃO POR DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.

PNEUS E CAMARAS DE AR			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
C. N. P. J. 30.522.580/0001-48

Travessa Mario das neves S/N- São Marcos-CEP: 68.170-000-Juruti – Pará

1	CÂMARA DE AR 1400 X 24 -16	UND	12
2	CAMARA DE AR 1000-20	UND	100
3	CÂMARA DE AR 12,5 - 16,5	UND	4
4	CÂMARA DE AR -17,5-25 -16	UND	20
5	PNEU -17,5/25	UND	20
6	PNEU 1000-20 - LISO	UND	30
7	PNEU 1000-20 - MISTO WESTLAKE	UND	80
8	PNEU 12/16	UND	4
9	PNEU 14000 - 24 16 LONAS	UND	12
10	PNEU 215-75 R 17 RADIAL	UND	12
11	PNEU 275-80 R22.5 BORRACHUDO	UND	6
12	PROTETOR - 17,5 25	UND	20
13	PROTETOR R1000-20	UND	100

MANGUEIRAS HIDRAULICAS

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QTD
01	MANGUEIRA HIDRÁULICA 1/4	METRO	20
02	MANGUEIRA HIDRÁULICA 3/8	METRO	20
03	MANGUEIRA HIDRÁULICA 1/2	METRO	20
04	MANGUEIRA HIDRÁULICA 5/8	METRO	30
05	MANGUEIRA HIDRÁULICA 3/4	METRO	30
06	MANGUEIRA HIDRÁULICA 1"	METRO	30
07	MANGUEIRA HIDRÁULICA 1 1/2	METRO	30
08	MANGUEIRA HIDRÁULICA 2"	METRO	30
09	TERMINAIS 1/4	UNID.	40
10	CAPAS 1/4	UNID.	40
11	TERMINAIS 3/8	UNID.	40
12	CAPAS 3/8	UNID.	40
13	TERMINAIS 1/2	UNID.	40
14	CAPAS 1/2	UNID.	40
15	TERMINAIS 5/8	UNID.	60
16	CAPAS 5/8	UNID.	60
17	TERMINAIS 3/4	UNID.	60
18	CAPAS 3/4	UNID.	60
19	TERMINAIS 1"	UNID.	60
20	CAPAS 1"	UNID.	60
21	TERMINAIS 1 1/2	UNID.	60
22	CAPAS 1 1/2	UNID.	60
23	TERMINAIS 2"	UNID.	60
24	CAPAS 2"	UNID.	60



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
C. N. P. J. 30.522.580/0001-48

Travessa Mario das neves S/N- São Marcos—CEP: 68.170-000-Juruti – Pará

5. Fundamento Legal

5.1 Lei nº. 14.133/21, atualizada e leis 10.520/2002 e 10.024/2019;

6. Prazo de Vigência

6.1 A validade do Contrato será até dia 31 de dezembro de 2022, a partir da data de assinatura do Termo Contratual.

7. Obrigações da Contratada

7.1 A **CONTRATADA** compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Termo de Referência;

7.2 A **CONTRATADA** deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à **CONTRATANTE**;

7.3 A **CONTRATADA** será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste termo de referência;

7.4 A **CONTRATADA** será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência, isentando a **CONTRATANTE** de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;

7.5 Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste Termo de Referência qualquer relação de emprego entre a **CONTRATANTE** e os empregados da **CONTRATADA**;

7.6 A **CONTRATADA** se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos. A inadimplência da **CONTRATADA** para com estes encargos, não transfere a **CONTRATANTE** à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

7.7 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da **CONTRATANTE**;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
C. N. P. J. 30.522.580/0001-48

Travessa Mario das neves S/N- São Marcos-CEP: 68.170-000-Juruti – Pará

7.8 Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da **CONTRATANTE**, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da **CONTRATANTE**;

7.9 Acatar todas as orientações da **CONTRATANTE**, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

7.10 Manter, durante o fornecimento do objeto deste Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.11 Utilizar os produtos solicitados neste termo de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade;

7.12 Cumprir os horários de entrega do objeto deste Termo de Referência estabelecidos pela **CONTRATANTE**.

8. Obrigações da Contratante

8.1 Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;

8.2 Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução deste termo de referência;

8.3 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela **CONTRATADA**;

8.4 Permitir acesso aos funcionários da **CONTRATADA**, desde que devidamente identificados, aos locais onde será entregue o objeto deste Termo de Referência, nos horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordos firmados entre as partes.

9. Fiscalização

9.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Fiscal do contrato designado pelo órgão solicitante, observando-se as disposições contidas no artigo 117 e parágrafos da Lei 14.133/21.

10. Prazo e Local de Entrega

10.1 Os itens serão entregues em até 10 (dez) dias a contar da data de recebimento da requisição emitida pelo ordenador de despesa de cada secretaria solicitante;

11. Rescisão Contratual



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
C. N. P. J. 30.522.580/0001-48

Travessa Mario das neves S/N- São Marcos-CEP: 68.170-000-Juruti – Pará

11.1 - Por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos 138 da lei 14.133/21;

11.2 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;

12. Penalidades e Multas

12.1 serão passíveis de penalidades as seguintes condutas: inexecução dos serviços, erro na execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas e outras relativas a quaisquer cláusulas contratuais, conforme art. 155 da lei 14.133/21;

12.2 dar causa à inexecução parcial do contrato; dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 14.133/21 e demais leis do pregão eletrônico 10.024/2019 e 10.520/2002.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
C. N. P. J. 30.522.580/0001-48

Travessa Mario das neves S/N- São Marcos-CEP: 68.170-000-Juruti – Pará

13. Dotação Orçamentária

13.1 As despesas de correntes da aquisição pretendida, correrão das seguintes dotações orçamentárias:

PROJETO ATIVIDADE		
CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA		
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
15.452.0010.2.039	Manutenção e dos serviços urbanos.	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	

14. Declaração do Solicitante

14.1. Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 14.133/21 e suas alterações em vigor.

Juruti (PÁ), 21 de março de 2022.

MARCELO DE SOUZA PEREIRA
Secretário Municipal de Infraestrutura
Decreto nº 4.497/2021